

Resolução nº : 6669/2002
Protocolo nº : 215876/02
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CURITIBA
Interessado : MARLENE FREIDE TOMAZI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos
do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6120/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 9492/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente